

Manual sobre avaliação de desempenho funcional

Comissão de avaliação de desempenho funcional CADF/UESC



Reitoria

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Vice-Reitoria

Evandro Sena Freire

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Elson Cedro Mira

Organização e Elaboração

Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional

Maristela de Oliveira Reis

Quele Pinheiro Valença

Dartagnan Plínio Souza Santos

Karoline do Rosário Nascimento

Luciana Nalim Silva Menuchi

Ediná Santos Rocha Campos

Suely Santana

Carmen Silvia Silva Camuso Barros

Revisão

Roberto Santos de Carvalho

Projeto gráfico e diagramação

Marina Noronha (estagiária)

Alencar Júnior (supervisor)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
O que é a Avaliação de Desempenho Funcional (ADF)?	5
Quais os objetivos da ADF?	5
Quem deve participar da ADF?	5
Quais são os marcos regulatórios da ADF?	6
Quando realizar a ADF?	6
Quem já passou pela promoção deve participar da ADF?	7
Quem são os agentes avaliadores?	7
Quais são as etapas da ADF?	8
Quais as condições para participar do processo de ADF?	10
Quem está de férias, licença saúde, licença maternidade, licença prêmio ou em programa de treinamento regularmente instituído pode ser avaliado?	10
Se o servidor avaliado se recusar a realizar alguma etapa da ADF, o que acontece?	11
Se o avaliador se recusar a realizar alguma etapa da ADF, o que acontece?	11
Como proceder em caso de mudança de setor dos agentes avaliadores?	11
Como proceder em caso de ausência ou mudança da chefia imediata?	12
O que é o SADF?	12
Como acessar o SADF?	14
O que é avaliado no desempenho do servidor?	16
O que fazer quando houver problemas no acesso ao SADF?	17

APRESENTAÇÃO

A política de Valorização do Servidor do Estado, aliada à necessidade de aprimoramento do serviço público, resultou na regulamentação da Avaliação de Desempenho Funcional (ADF), através do Decreto 13.341/2011. A sua implementação tem acontecido, gradativamente, à medida que algumas carreiras, que compõem o quadro do funcionalismo público estadual, foram regulamentadas.

Em função disso, a Universidade Estadual de Santa Cruz, que conta com Analistas e Técnicos Universitários em seu corpo técnico, por intermédio da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da UESC, preparou este manual para orientar o processo de Avaliação de ADF na Instituição.

Este manual tem o objetivo de ampliar a compreensão relativa à ADF, servindo como fonte de consulta a todos os servidores interessados, bem como aos servidores participantes do processo de avaliação. As informações serão apresentadas em forma de perguntas e respostas, buscando facilitar o esclarecimento de conceitos, objetivos, papel dos avaliadores, os fatores avaliados e também sobre a importância desta avaliação.

É importante salientar que há alguns aspectos na legislação correspondente que ainda aguardam regulamentação e, por esta razão, esta versão do manual será atualizada à medida que estas alterações forem acontecendo.

A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da UESC (CADF) está à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que sejam necessários e lembra que a leitura do manual não prescinde a leitura da legislação correspondente, em especial, as Instruções Normativas que são publicadas para orientar prazos e procedimentos dos períodos avaliatórios.

Carmen Silvia Silva Camuso Barros
Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da UESC

O que é a Avaliação de Desempenho Funcional (ADF)?

A ADF é um processo de mensuração e acompanhamento contínuo do desempenho do servidor no exercício do seu cargo, possibilitando o desencadeamento de ações que permitam o desenvolvimento e/ou aprimoramento das competências necessárias ao bom desempenho de suas funções, visando à melhoria dos serviços prestados pela Instituição. Também é requisito básico e obrigatório para o desenvolvimento do servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo em sua carreira.

Quais os objetivos da ADF?

- ✓ Valorizar e reconhecer o desempenho eficiente do servidor;
- ✓ Identificar ações para o desenvolvimento profissional do servidor;
- ✓ Aprimorar o desempenho do servidor, contribuindo com o princípio da eficiência na Administração Pública;
- ✓ Subsidiar o programa de capacitação e aperfeiçoamento;
- ✓ Ser instrumento de alinhamento das metas individuais com as metas institucionais.
- ✓ Conceder a promoção por mérito, vez que a avaliação realizada pelo servidor e chefias subsidia o processo.

Quem deve participar da ADF?

Todos os servidores efetivos que tiveram suas carreiras regulamentadas.

Quais são os marcos regulatórios da ADF?

A ADF é regulamentada pelo Decreto 13.341/2011, que dispõe sobre os seus procedimentos gerais para fins de promoção do servidor ocupante de cargo efetivo das carreiras regulamentadas, dentre elas as dos Grupos Ocupacionais **Técnico-Específico**, que incluem os Analistas e Técnicos Universitários; e **Técnico-Administrativo**, que inclui o Analista Técnico¹.

Cada carreira possui regulamentação específica, a saber:

- ✓ Analista Universitário: Lei n. 11.375/2009 e Decreto n. 15.143/2014
- ✓ Técnico Universitário: Lei n. 11.375/2009 e Decreto n. 15.144/2014
- ✓ Analista Técnico: Lei n. 11.374/2009 e Decreto n. 14.448/2013

Quando realizar a ADF?

- ✓ A ADF tem periodicidade anual, da seguinte forma: A cada 3 meses, o servidor passará por uma avaliação parcial. Depois, haverá um período para consolidação da pontuação recebida nas avaliações durante o ano.
- ✓ Os agentes avaliadores devem iniciar o processo nas datas indicadas pela Saeb (Secretaria da Administração do Estado da Bahia), a cada período avaliatório, por meio de Instrução Normativa que orienta prazos e procedimentos.

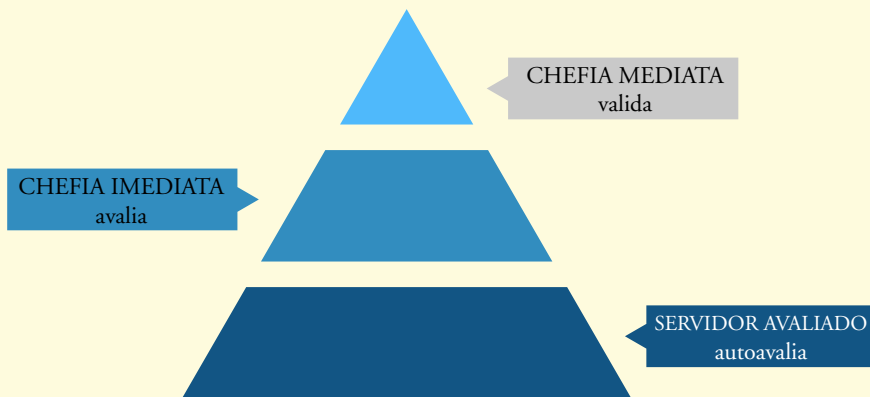
¹ O Analista Técnico compõe o quadro funcional da Administração Direta. Porém, a UESC possui servidores que fazem parte desta carreira, que foram transferidos de outros órgãos, sendo esta a razão de incluí-los neste manual.

Quem já passou pela promoção deve participar da ADF?

- ✓ Sim! A ADF ocorre independente do processo de promoção, já que o seu objetivo é valorizar e reconhecer o desempenho eficiente do servidor.
- ✓ Todas as vezes que a Saeb publicar uma Instrução Normativa indicando prazos para a ADF, o servidor deve acompanhá-los e realizar sua avaliação.
- ✓ A ADF é um dos requisitos para a promoção do servidor.

Quem são os agentes avaliadores?

- ✓ **Servidores Avaliados:** Todos os servidores que possuem suas carreiras regulamentadas: Analista Universitário, Técnico Universitário e Analista Técnico.
- ✓ **Servidores Avaliadores:** Todos os servidores que assumem a função de Chefia Imediata, a quem é atribuída a tarefa de avaliar, com a validação da Chefia Mediata.



Quais são as etapas da ADF?

- ✓ PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO – período de três meses em que o servidor deve ser acompanhado para efeito de avaliação de desempenho.
- ✓ AUTOAVALIAÇÃO – etapa em que o próprio servidor avalia o seu desempenho referente ao período de acompanhamento.
- ✓ AVALIAÇÃO – etapa em que o chefe imediato avalia o desempenho do servidor referente ao período de acompanhamento.
- ✓ ALINHAMENTO – etapa em que a chefia imediata e o servidor avaliado alinham as metas institucionais e individuais considerando a autoavaliação e a avaliação já realizadas. Neste momento, é possível que as notas anteriores sejam alteradas, por quaisquer dos agentes, ou ainda, que permaneçam sem alteração. Como esta etapa é feita conjuntamente, o SADF exige a senha do avaliador para iniciar o alinhamento e a senha do avaliado ao final. Caso contrário, esta etapa não pode ser concluída.
- ✓ VALIDAÇÃO – etapa em que o chefe mediato valida as avaliações, concordando ou não com as notas atribuídas, justificando e sugerindo modificação, se necessário. No caso de discordância, o SADF dispara *e-mail* à chefia imediata com a justificativa da não validação.
 - Nos casos em que houver modificação da pontuação sugerida na validação, ocorre a revalidação, garantindo ao chefe imediato (junto ao servidor avaliado) proceder a alteração das notas, e nova validação deve ser realizada.
- ✓ CONSOLIDAÇÃO – a Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho consolidará as pontuações atribuídas.

FIQUE ATENTO!

Todas as etapas da ADF devem ser realizadas através do SADF (Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional) nos prazos estabelecidos pelas Instruções Normativas publicadas a cada processo.

O servidor que, por algum motivo, não conseguir realizar alguma das etapas através do SADF deverá preencher formulário impresso, disponível no Portal do Servidor, sendo necessária a autorização prévia da Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho.

O servidor avaliado pode solicitar dispensa da validação, desde que apresente justificativa. A justificativa será analisada pela CADF quanto ao seu deferimento. Nos casos em que a chefia mediata seja agente externo ao órgão de lotação, o deferimento é imediato.

Quais as condições para participar do processo de ADF?

Para participar da ADF, o servidor deve:

- ✓ Ter 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício de suas atividades no cargo ocupado ou na função exercida, dentro dos 9 (nove) meses iniciais do período avaliatório, considerando-se, para este efeito, os afastamentos previstos no art. 113 e nos incisos I, III e XI do art. 118 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;
- ✓ Ser avaliado em, pelo menos, 2 (dois) dos acompanhamentos trimestrais do período avaliatório;
- ✓ Estar em efetivo desempenho das atividades inerentes ao seu cargo ou função no mínimo por 60 (sessenta) dias, em cada acompanhamento trimestral.

Quem está de férias, licença saúde, licença maternidade, licença prêmio ou em programa de treinamento regularmente instituído, pode ser avaliado?

Estas condições estão previstas nos incisos I, III e XI do art. 118 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994. Para estes casos, o servidor será avaliado se atender ao seguinte requisito:

Estar em efetivo desempenho das atividades inerentes ao seu cargo ou função por, no mínimo, 60 (sessenta) dias durante o período de acompanhamento previsto na Instrução vigente.

Se o servidor avaliado se recusar a realizar alguma etapa da ADF, o que acontece?

- ✓ A recusa da realização de quaisquer das etapas da ADF não dispensa as chefias (imediata e mediata) de realizarem as etapas de suas competências.
- ✓ Na hipótese de o servidor se negar a realizar sua autoavaliação, sua nota será a pontuação atribuída pelo chefe imediato, exclusivamente, o que corresponderá a 80% da nota da avaliação.

Se o avaliador se recusar a realizar alguma etapa da ADF, o que acontece?

- ✓ O descumprimento das orientações publicadas nas Instruções Normativas de cada processo de ADF implica em transgressão dos deveres funcionais previstos nos incisos I, II, III e IV do art. 175 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e sujeita o agente às penalidades previstas no art. 187 da mesma Lei.

Como proceder em caso de mudança de setor dos agentes avaliadores?

- ✓ Nos casos de mudança de local de trabalho, durante o período de acompanhamento, o servidor deve ser avaliado pela respectiva chefia do local de trabalho onde estiver permanecido por maior tempo.
- ✓ Em caso de períodos de igual duração, nos dois últimos locais de trabalho, o servidor será avaliado pela chefia do local de trabalho em que estava no momento do encerramento do período de acompanhamento.

- ✓ A mudança de setor neste período deve ser informada à CADF, através do *e-mail*: <cadf@uesc.br>, para que a Comissão proceda às alterações necessárias no SADF, após confirmação das informações.

Como proceder em caso de ausência ou mudança da chefia imediata?

- ✓ Na hipótese de ausência do chefe imediato, ou ainda, no caso de não estar em efetivo desempenho de suas atribuições no período mínimo de 60 (sessenta) dias, a avaliação será realizada pelo servidor que substituí-lo, com a condição de este ser do mesmo local de trabalho, devendo, ainda, ser respeitado o período de 60 (sessenta) dias, caso contrário, a avaliação deverá ser realizada pelo superior que, na ordem crescente de hierarquia, não estiver impedido.
- ✓ A mudança de setor neste período deve ser informada à CADF, através do *e-mail*: <cadf@uesc.br>, para que a Comissão proceda às alterações necessárias no SADF, após confirmação das informações.

O que é o SADF?

O SADF (Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional) é um sistema disponibilizado pela Saeb para realização da ADF em todo o Estado. Sendo assim, todas as avaliações devem ocorrer no modo eletrônico.

FIQUE ATENTO!

Apenas para casos expressamente autorizados pela Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho será permitida a realização da avaliação em formulário impresso.

Para saber mais sobre o SADE, consultar o manual acessando o link <http://www.uesc.br/cadf/index.php?item=conteudo_manuais.php>.

Como acessar o SADF?

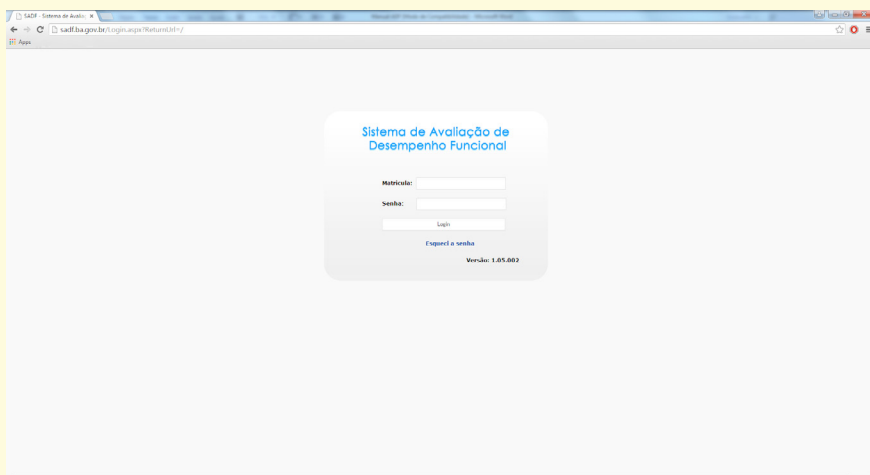
O SADF está disponibilizado no Portal do Servidor da Bahia, através do link <<http://sadf.ba.gov.br/Login.aspx?ReturnUrl=/>>.

Outra forma de acessar o SADF é utilizando a página da UESC, que também o disponibiliza no menu Avaliação Funcional.



The image is a screenshot of the UESC website. At the top, there is a navigation bar for 'Governo do Estado da Bahia' with links for 'A UESC', 'Estrutura Organizacional', 'Serviços', 'Destaque', 'Graduação', 'Pós-Graduação', 'Extensão', 'Servidores', and 'Fale Conosco'. Below this is a large banner image of the UESC campus with the text 'Universidade Estadual de Santa Cruz' and the UESC logo. A dropdown menu is open over the banner, showing 'Contracheque' and 'Avaliação Funcional'. Below the banner, there is a 'MENU' section on the left with links like 'Centros de Pesquisa', 'Cooperação Internacional', 'Laboratórios', 'Mapa da UESC', 'Núcleos', and 'Projetos'. In the center, there is a 'NOTÍCIAS EM DESTAQUE' section with several news items, including 'Sistema de Seleção Unificada - SISU 2015' and 'Brincando e Aprendendo na Educação Infantil'. On the right, there is a promotional banner for '50 anos' of UESC, celebrating the 'V SEMANA DO ECONOMISTA E V ENCONTRO DE EGRESSOS' from September 22 to 24.

Após clicar em **AVALIAÇÃO FUNCIONAL**, clique no menu à esquerda **SADF**, que abrirá o sistema:



O usuário, em seu primeiro acesso, deve inserir no *login* o seu número de matrícula e, como senha, o seu CPF (desconsiderar os zeros à esquerda). Em seguida, será solicitada a alteração desta senha. Anote a senha, pois ela será solicitada nos seus acessos futuros.

Para maiores informações, consultar o Manual de Utilização do SADF: <http://www.uesc.br/cadf/documentos/manual_de_utilizacao_do_sadf.pdf>.

O que é avaliado no desempenho do servidor?

Na ADF existem algumas perspectivas que são norteadoras da avaliação:

- ✓ A Perspectiva Comportamental, que é composta de 4 competências:
 - Comprometimento
 - Visão sistêmica
 - Trabalho em equipe
 - Foco em resultado

- ✓ A Perspectiva Responsabilidade, a Perspectiva Técnica e a Perspectiva Resultado aguardam regulamentação e, por isso, ainda não estão implementadas.

Para avaliar cada perspectiva, será disponibilizado um formulário contendo os indicadores para as competências que nortearão a avaliação. Para a Perspectiva Comportamental, será solicitada, na Etapa Avaliação, uma descrição das atividades do servidor e do setor ao qual está lotado.

As notas variam de 0 (zero) a 100 (cem). As notas menores que 70 exigem justificativas. Do mesmo modo, exigem justificativas as avaliações que receberem mais de 70% de notas 100.

O que fazer quando houver problemas no acesso ao SADF?

A cada início de período avaliatório, o servidor deverá realizar a atualização cadastral no SADF. Em caso de problemas no acesso, entrar em contato através do *e-mail* da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da UESC: <cadf@uesc.br>, informando o tipo de problema encontrado.

No *e-mail* a ser enviado também deverá conter:

- Nome completo do servidor;
- Número de matrícula do servidor;
- Local de lotação;
- Ramal do setor;
- Chefia imediata;
- Matrícula da chefia imediata.

FIQUE ATENTO!

A divulgação das informações referentes ao processo de Avaliação de Desempenho Funcional será realizada através do *e-mail* institucional do servidor.